



Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

TERMO DE REFERÊNCIA

(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I e II Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 – Aquisição de camisas personalizadas, com proteção solar 50+, em tecido 90% poliéster e 10% elastano, nas cores azul, verde e branca, manga longa, gola do tipo careca, modelo unissex, para as campanhas institucionais e eventos do Tribunal Regional do Trabalho 6ª.

1.2 – Unidade requisitante: Divisão de Comunicação Social.

1.3 – A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 1º, § 3º do Decreto nº 10.024/2019; adotando-se o registro de preços, em consonância com o Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso II, o qual prevê que a modalidade pode ser adotada pela Administração Pública “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”.

1.3.1 – A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.4 - É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

1.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I e IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

2.1 - A demanda está ordenada em lote único, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
CAMISA UV 50+	confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, na cor azul royal proteção solar 50 +, manga longa, gola do tipo careca, modelo unissex. confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, na cor azul royal proteção solar 50 +, manga longa, gola do tipo careca, modelo unissex. Tamanhos: Tamanho “P” = altura entre 62 cm e 64 cm, largura entre 47 e 49 cm, mangas entre 55 e 56 cm. Tamanho “M” = altura 66 e 68 cm, largura entre 50 e 51,	500	R\$ 55,25	R\$ 27.625,00

	<p>mangas 58 a 59 cm. Tamanho G = 52 a 54 cm largura, altura 70 a 72 cm, mangas 61 a 62 cm. Tamanho GG = Largura 55 a 57 de largura, altura 74 e 76 cm, mangas entre 64 e 65 cm. Impressão das Camisas será em cores: mais de 4 cores. Estampa frontal e Estampa traseira. (O layout da estampa será enviado para a empresa vencedora).</p> <p>Pedido mínimo: 50</p>			
--	--	--	--	--

2.2 - Justificativa da indivisibilidade do item – é fundamental manter a integridade visual do material, não podendo haver variações de tonalidades, acabamentos, cortes ou impressão entre as unidades. Também é importante para a economia de escala realizar toda a impressão de uma vez.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PEDIDO

3.1 – O material será utilizado em campanhas institucionais e de eventos do TRT6, a exemplo do Programa Trabalho Seguro e TRT6Saúde.

3.2 - O TRT6 não possui parque gráfico ou instalações de confecção de camisas capazes de atender à demanda do material, também não há ata de registro de preços válida no TRT6 com este tipo de material, o que torna necessária a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de acessórios afins.

3.3 - O TRT6 não possui Ata de Registro de Preços ativa para esse item e não há previsão de novas contratações deste tipo de material para este ano. Houve aquisição de material gráfico e de divulgação de campanhas institucionais (Proad 7746/2021), mas ele não contempla o objeto desta contratação.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 – Objetivo Estratégico:

4.1.1 - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

4.1.2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

4.2 - Descrição do objetivo:

4.2.1 - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais: Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados da justiça do trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e a sua imagem.

4.2.2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos; assegurar a dignidade do trabalhador; zelar pela não discriminação; o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

4.3 - Orçamento previsto no PAC/2022 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Despesas Diversas (Aquisição de material de consumo). A contratação está alinhada com as seguintes normas:

4.3.1 - Art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal/88, a Lei 12.527/2011 e as Resoluções 215/2015 e 265/2018 do CNJ, que tratam do direito ao acesso à informação;

4.3.2 - Art. 1º da Resolução 80/2011, que trata da importância de fortalecer a imagem institucional da Justiça do Trabalho.



4.3.3 - Resolução CSJT N.º 174, que dispõe sobre a promoção de ações de incentivo à autocomposição de litígios e à pacificação social por meio da conciliação e da mediação na Justiça do Trabalho.

4.3.4 - Ato TRT-GP Nº 138/2019, que trata sobre o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem em Pernambuco e prevê ações educativas que divulguem a importância de manter crianças e adolescentes distantes da atividade laboral.

4.3.5 - Resolução CSJT 96/2012, que institui o Programa Trabalho Seguro e recomenda a divulgação de ações para prevenir os acidentes de trabalho.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - art. 13, V, VI e XII do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

5.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

5.2 - É facultada a solicitação de amostras aos licitantes.

5.2.1 - A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

5.3.1 - Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material empregado, cor, qualidade de impressão, etc.;

5.3.2 - Verificação da conformidade do bem ofertado com os requisitos previstos no edital:

5.3.2.1 - As amostras aprovadas **não** poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;

5.3.2.2 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela entrega, inutilização, dano decorrente dos testes efetuados; ou a não retirada no prazo informado.

5.4 - O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO**.

5.4.1 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço, inclusive a despesa com a entrega do material.

6. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO art. 13, IX e XV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

6.1 - Após o recebimento do empenho e da arte pelo TRT6, a contratada deverá confirmar o recebimento da imagem e enviar uma foto, postar, via correios, ou entregar pessoalmente na Divisão de Comunicação Social, localizada no 4º andar, Edifício Sede, Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, CEP: 50030-902, Recife/PE, uma prova física no prazo de **03 dias úteis**.

6.2 - A Divisão de Comunicação Social analisará o material no prazo de 48 horas e autorizará a produção das camisas ou indicará as correções.

6.3 - Após autorizada a confecção, a empresa terá **15 (quinze) dias úteis** para fornecer as camisas, de acordo com a quantidade solicitada.



6.4 - As camisas deverão ser entregues, **sem custo adicional**, à Divisão de Comunicação Social, no endereço supra informado, horário das 08h às 14h, devendo ser comunicada da entrega com antecedência mínima de 48 horas através do e-mail imprensa@trt6.jus.br.

6.4.1 - considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento de 8 às 14 horas, apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

6.4.2 - para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 06 às 20h, nos dias úteis;

6.5 - não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Divisão de Comunicação Social da contratante;

6.5.1. - quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

7. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

7.1 - **Entregar** os materiais na Divisão de Comunicação Social, conforme instruções contidas no item 6 deste Termo de Referência;

7.2 - **Comunicar** ao Contratante, por meio da Divisão de Comunicação Social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

7.3 - **Fazer** acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.4 - **Efetuar** a entrega dos materiais de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tanto, sendo recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto;

7.5 - **Providenciar** a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

7.6 - **Responder** integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.7 - **Manter**, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra direta.

8. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

8.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.3 - Manter local disponível para o recebimento do material;

8.4 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos na Sede da Contratada;

8.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



8.6 - Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

8.7 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

8.8 – Enviar arte para a confecção das camisas personalizadas;

8.9 - Avaliar a produção da prova gráfica/boneco.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

9.1 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9.2 - Cabe ao gestor e fiscal do contrato:

9.2.1 - solicitar autorização de empenho;

9.2.2 - atestar notas fiscais;

9.2.3 - comunicar formalmente à Administração o descumprimento, pelo contratado, das obrigações legais e contratuais;

9.2.4 - solicitar à Coordenadoria de Licitações e Contratos o arquivamento do processo mediante juntada do termo de encerramento, devendo observar o modelo disponibilizado na intranet do TRT6.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

10.1 – Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

10.2 – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

10.3 – Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

10.4 – Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

10.5 – Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

10.6 – Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

10.7 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

10.8 – Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).



11. DAS SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

11.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 - cometer fraude fiscal;

11.1.2 - apresentar documento falso;

11.1.3 - fizer declaração falsa;

11.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

11.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

11.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.8 - não mantiver a proposta;

11.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

11.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 11.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

11.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

11.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

11.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

12.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação

em até 2 (dois) dias úteis;

PROAD 21152/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.LDDP.GVWG: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



12.1.2 – os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.2 – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

12.2.1 – no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

12.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

12.3.1 – os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

12.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

12.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais.

12.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

13 - ORÇAMENTO

13.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Recife, 03 de dezembro de 2021

Maria Eduarda Vaz de Oliveira Correa Lima
Chefe da Divisão de Comunicação Social

